



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 001/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023
PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO I
PaEPE I – MONITORIA

A Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), considerando o disposto no processo digital nº 23068.010417/2023-04, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção dos Projetos Especiais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão I (PaEPE I - Monitoria) para fins de concessão de bolsas para atuação de estudantes de graduação da Ufes, bem como a seleção dos bolsistas para os PaEPE I. As bolsas serão concedidas no âmbito do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Ufes - PaEPE I (Monitoria), de acordo com a Resolução Nº 35/2017 do Conselho Universitário (CUn).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os PaEPE têm como objetivo o apoio ao desenvolvimento de projetos que contribuem para a formação profissional e humana do estudante, por meio das atividades-fins e meio relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

1.2 Os PaEPE I (Monitoria) são destinados ao apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pelos diferentes Centros de Ensino da Ufes, vinculadas aos Projetos Pedagógicos de Curso, por meio das unidades curriculares.

1.3 A seleção dos projetos e dos bolsistas será regido por este Edital, publicado na página da Proplan: www.proplan.ufes.br. A seleção dos projetos e dos bolsistas será coordenada pela Proplan e pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento dos PaEPE das Unidades Acadêmicas e Administrativas, que implementarão os procedimentos necessários à sua realização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

1.4 A participação no Edital dos PaEPE I implicará na aceitação, pelo coordenador do projeto e pelos bolsistas selecionados, das normas deste Edital e da Resolução Nº 35/2017 - CUn.

1.5 As solicitações de informações, dúvidas e questionamentos relacionadas ao presente Edital e ao processo de seleção dos projetos e bolsistas podem ser enviadas para o endereço eletrônico paepe.proplan@ufes.br

2. DA CARGA HORÁRIA, VALOR DA BOLSA E VIGÊNCIA

2.1 A carga horária semanal do bolsista é de 20 (vinte) horas.

2.2 O valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

2.3 A vigência dos PaEPE I e das bolsas será de **1º de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

2.4 A vigência dos projetos poderá ser prorrogada mediante critérios estabelecidos em edital específico de prorrogação, a ser divulgado pela Proplan, dispensando-se novo processo de seleção de bolsistas nos casos de projetos com lista de suplentes. Nos casos em que, em eventual prorrogação, a Unidade Acadêmica disponha de vagas ociosas, poderá ocorrer novo processo seletivo de projetos e bolsistas, conforme cronograma a ser divulgado.

2.5 Em caso de prorrogação dos projetos, os coordenadores que decidirem pela descontinuidade dos projetos deverão solicitar o encerramento dos projetos à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica.

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A submissão e coordenação dos PaEPE I (Monitoria) ficará a cargo dos docentes da Ufes. O coordenador (ou orientador) do(s) bolsista(s) dos PaEPE I deverá atender aos seguintes critérios:

3.1.1 Ser docente vinculado à UFES, do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.1.2 Poderão também participar professores aposentados (vinculados ao Programa de Prestação de Serviço Voluntário nos termos da Resolução 26/1999 - CUn) e professores visitantes brasileiros ou estrangeiros comprovadamente vinculados à Instituição com atividades na graduação previstas em seus Planos de Trabalho (nos termos da resolução 38/2005 CEPE-UFES), desde que declarem comprometimento de sua permanência na UFES durante o período de vigência da bolsa, ou apresentem declaração no qual um docente do quadro permanente, na ativa, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas, se disponha a dar continuidade às orientações sob sua responsabilidade, em caso de finalização de seu vínculo com a Instituição.

3.1.3 Em caso de afastamento ou licença do docente responsável pelo projeto, este poderá ser substituído por outro, devidamente homologado pela direção do Centro de Ensino ao qual se vincula o docente afastado.

3.2 O docente somente poderá coordenar 01 (um) projeto nesta modalidade (PaEPE I).

3.3 O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa ou Secretaria Única de Graduação da respectiva Unidade Acadêmica, **no período das 00:00 horas do dia 20 de março de 2023 até às 23:59 horas do dia 29 de março de 2023 (horário de Brasília)**, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.3.1 O projeto selecionado deverá ser encaminhado em arquivo editável (Word ou similar) pelo coordenador por e-mail para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.4 Os projetos submetidos fora dos prazos previstos no Anexo I deste Edital serão desclassificados.

3.5 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo constante no Anexo II deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

3.5.1 O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas ofertadas pelos Departamentos, englobando várias turmas de uma mesma disciplina. Tais disciplinas poderão ser ministradas em salas de aula e/ou laboratórios de ensino, nos termos da Resolução 56/2020 CEPE-UFES. O docente deverá informar no Projeto se a(s) disciplina(s) a ser(em) atendida(s) é(são) obrigatória(s) ou optativa(s), o período sugerido para cursar a(s) disciplina(s), vagas oferecidas (podendo informar a soma de vagas das turmas, se for o caso), e a quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos no qual a disciplina foi ofertada.

3.5.2 O projeto deverá apresentar a relevância da atividade para a formação do estudante, demonstrando como contribuirá para o aperfeiçoamento acadêmico e para o percurso formativo discente.

3.6 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios para a classificação e desempate dos projetos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas, na seguinte ordem:

3.6.1 Disciplinas obrigatórias serão prioritárias em relação a disciplinas optativas;

3.6.2 Disciplinas ofertadas nos períodos iniciais;

3.6.3 Projetos que pretendem atingir o maior número de discentes (baseado nas métricas de quantidade de vagas oferecidas e na quantidade de vagas preenchidas nos períodos anteriores em que foram ofertadas).

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 O quantitativo de bolsas será divulgado no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu PaEPE) antes do período de inscrição dos estudantes, conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

4.2 O quantitativo de vagas destinadas ao PaEPE I (Monitoria) será deliberado pelo gestor da Unidade Acadêmica, respeitando-se o total de bolsas estabelecido no Anexo II da Resolução 35/2017 – Cun.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

4.3 Os quantitativos de bolsas expressos na Resolução 35/2017 – Cun poderão ser suplementados pelas unidades acadêmicas mediante aporte de recursos próprios, tal como realizado, por exemplo, nas Resoluções 38/2017, 30/2018 e 31/2020, do Conselho Universitário. As unidades que optarem pela suplementação de bolsas com recursos próprios deverão encaminhar correspondência eletrônica para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br), conforme cronograma presente ao Anexo I deste Edital.

5. DOS REQUISITOS DO BOLSISTA

5.1 Para ser bolsista dos PaEPE I - Monitoria, o estudante deverá:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, durante todo o período de vigência das bolsas, conforme estabelecido no Artigo 21 da Resolução 35/2017 – CUn.

5.1.1.1 Excepcionalmente, o bolsista poderá comprovar a carga horária de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, após a disponibilização do resultado do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico vigente.

5.1.2 Atender aos perfis e requisitos estabelecidos no projeto.

5.1.3 Estar aprovado na disciplina referente à monitoria.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES

6.1 As inscrições por projeto dos estudantes interessados na monitoria serão realizadas no **período das 00:00 horas do dia 14 de abril de 2023 até às 23:59 horas do dia 24 de abril de 2023 (horário de Brasília)** no sistema PIB, disponível em <https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/> (clicar no menu “Projetos cadastrados”).

6.2 O estudante poderá se inscrever em **até no máximo 02 (dois) projetos**, independente da modalidade (monitoria ou apoio administrativo).

6.3 Não será possível o cancelamento ou alteração da inscrição após a efetivação da candidatura no sistema PIB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

6.4 O estudante responsabilizar-se-á pelo preenchimento correto dos seus dados pessoais durante a inscrição.

6.4.1 Para a efetivação do pagamento da bolsa será aceita conta corrente de qualquer Banco (inclusive Bancos Digitais). Conta poupança apenas da Caixa Econômica Federal. O estudante deverá ser o titular da conta bancária.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO BOLSISTA

7.1 A **primeira etapa** da seleção dos bolsistas será realizada pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica, devendo obedecer aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico.

7.1.1 Para o cálculo de vulnerabilidade socioeconômica (A), com peso 0,3, será levada em consideração a faixa de renda do estudante que esteja regularmente cadastrado na Assistência Estudantil (segundo o cadastro vigente da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania - Proaeci). Caso não esteja cadastrado, o candidato será automaticamente alocado na faixa “Acima de 1,5 salário mínimo”, conforme tabela abaixo:

Faixa de Renda (per capita familiar)	Pontuação
Até 0,5 Salário Mínimo	04 pontos
De 0,5 a 1,0 Salário Mínimo	03 pontos
De 1,0 a 1,5 Salário Mínimo	02 pontos
Acima de 1,5 Salário Mínimo	01 ponto

7.1.2 Para o cálculo de mérito acadêmico (MA), com peso 0,7, tendo em conta a matrícula do estudante no curso, será levado em consideração o coeficiente de rendimento normalizado (CRN).

7.1.3 A Pontuação Final (PF) do estudante será obtida através da seguinte fórmula: $PF = A*0,3 + MA*0,7$



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

7.1.4 Caso necessário, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

7.1.4.1 Estudantes pretos, pardos e indígenas (PPI), segundo o cadastro da Proaeci/Ufes;

7.1.4.2 Menor faixa de Renda (per capita familiar), segundo o cadastro da Proaeci/Ufes;

7.1.4.3 Maior nota obtida na disciplina referente à monitoria;

7.1.7.4 Maior Coeficiente de Rendimento Normalizado;

7.1.4.5 Maior idade.

7.1.5 A lista dos candidatos selecionados e suplentes para cada projeto será amplamente divulgada pela Unidade Acadêmica, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2 A **segunda etapa** da seleção dos bolsistas constitui responsabilidade exclusiva do coordenador (ou orientador) do projeto. O coordenador deverá:

7.2.1 Convocar o candidato selecionado por meio de correspondência eletrônica, respeitando a ordem de classificação dos candidatos inscritos em seu projeto.

7.2.1.1 O candidato convocado deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h.

7.2.2 Verificar se o candidato selecionado atende aos requisitos do bolsista, conforme o item 5 do presente edital.

7.2.3 Verificar se o candidato selecionado atende aos critérios estabelecidos no perfil e requisitos do bolsista previamente estabelecidos no projeto.

7.2.4 Se o candidato não atender aos requisitos e critérios do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital, o coordenador deverá convocar o suplente por e-mail, que deverá manifestar interesse em assumir a bolsa em até 24h, respeitando-se a ordem da lista de suplência divulgada.

7.2.5 Após selecionar o bolsista, o coordenador deverá informar à Comissão de Seleção e Acompanhamento de sua Unidade Acadêmica, que procederá o registro do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

bolsista no Sistema PIB e no Sistema de Informação para o Ensino (SIE), conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

7.3 Caso o estudante fique classificado e seja selecionado dentro do quantitativo de vagas em mais de 1 (um) projeto, as Comissões de Seleção e Acompanhamento serão responsáveis por indicar em qual projeto o bolsista atuará.

8. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ACADÊMICAS

8.1 As comissões de seleção e acompanhamento serão instituídas pelos respectivos diretores de cada Unidade Acadêmica, por meio de Portaria, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I).

8.2 As comissões de seleção e acompanhamento serão compostas por até 7 (sete) servidores (entre docentes e servidores técnico-administrativos).

8.3 As comissões de seleção e acompanhamento terão as seguintes atribuições:

8.3.1 Selecionar os projetos de acordo com o quantitativo de vagas destinadas à Unidade Acadêmica e, se necessário, com os critérios para a classificação e desempate dos projetos;

8.3.2 Selecionar os estudantes conforme os critérios de vulnerabilidade socioeconômica e mérito acadêmico descritos na primeira etapa da seleção dos bolsistas do presente Edital;

8.3.3 Divulgar o resultado da seleção dos projetos e bolsistas e as listas de suplências no site da Unidade Acadêmica, bem como disponibilizá-los aos coordenadores dos projetos;

8.3.4 Analisar e julgar os recursos interpostos;

8.3.5 Cadastrar os projetos e orientadores, selecionar e substituir os bolsistas, bem como registrar a frequência dos bolsistas no sistema PIB durante todo o período de vigência dos projetos e das bolsas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

8.3.6 Cadastrar e inabilitar o bolsista, bem como registrar a não frequência dos bolsistas no SIE durante todo o período de vigência das bolsas.

8.4 As comissões de seleção e acompanhamento ficam responsáveis pelo sigilo das informações relativas aos estudantes assistidos e/ou devidamente cadastrados, a serem fornecidas pela Proaeci, sendo vedado o seu uso para quaisquer outros fins.

9. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO

9.1 O coordenador de projeto no âmbito do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:

9.1.1 Realizar a segunda etapa da seleção do(s) bolsista(s) e solicitar à Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica a vinculação do(s) bolsista(s) ao projeto no Sistema PIB dentro do prazo previsto no cronograma (Anexo I);

9.1.2 Verificar a documentação dos bolsistas selecionados;

9.1.3 Orientar o bolsista na execução das atividades inerentes ao projeto;

9.1.4 Acompanhar e atestar, mensalmente, a frequência (ou a não frequência) do bolsista, conforme calendário de frequência a ser emitido pela Proplan;

9.1.5 Comunicar o afastamento, desligamento ou substituição do bolsista;

9.1.6 Atribuir atividades ao bolsista durante o período de recesso acadêmico, quando for o caso;

9.1.7 Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da Ufes.

10. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 O bolsista selecionado para participar do PaEPE I deverá atender aos seguintes compromissos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

10.1.1 Apresentar a documentação solicitada pelo orientador do projeto para comprovação dos critérios e requisitos do bolsista previamente definidos no projeto e neste Edital;

10.1.2 Atender aos prazos estabelecidos pelo orientador do projeto e desenvolver as atividades inerentes ao projeto para o qual foi selecionado;

10.1.3 Cumprir a carga horária prevista no presente edital, ressalvadas as situações previstas na Resolução 35/2017-CUn;

10.1.4 Em caso de desistência da bolsa, comunicar com antecedência ao orientador, para encaminhamento das devidas providências;

10.1.5 Participar apenas desta modalidade de bolsa no âmbito do PIB/UFES, sob pena de responder administrativamente por este ato junto às instâncias competentes;

10.1.6 Atender às recomendações de reorganização das atividades administrativas e acadêmicas e as medidas de prevenção à Covid-19 estabelecidas no âmbito da UFES.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O bolsista vinculado ao PaEPE I receberá o certificado atestando a participação no projeto. O certificado será encaminhado para o e-mail cadastrado na inscrição, no prazo máximo de 30 dias após o encerramento do projeto, sem a necessidade de requisição o documento.

11.2 A avaliação dos bolsistas será realizada pela Proplan por meio de formulário eletrônico.

11.3 A comissão de seleção e acompanhamento poderá, por maioria, decidir quanto às questões eventualmente omissas neste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11.4 É possibilitada a redistribuição de estudantes suplentes entre os projetos homologados dentro de uma mesma Unidade Acadêmica, observada a lista de suplência de cada projeto.

Aldous Pereira Albuquerque

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional Interino



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO I
CRONOGRAMA

Envio das Portarias de nomeação das Comissões de Seleção e Acompanhamento pelas respectivas Unidades Acadêmicas por e-mail para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br).	Até 20/03/2023
SELEÇÃO DOS PROJETOS	
- Período de inscrição dos projetos O projeto deverá ser encaminhado por meio de documento avulso no sistema de protocolo da Ufes (Lepisma) para a Secretaria Administrativa ou Secretaria Única de Graduação da respectiva Unidade Acadêmica.	20/03 a 29/03/2023
Período para reunião das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas com vistas à seleção dos projetos.	30/03 a 04/04/2023
Indicação, pelas unidades acadêmicas, de suplementação de quantitativo de bolsas mediante aporte de recursos próprios.	Até 04/04/2023
Divulgação dos projetos selecionados pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas.	Até 04/04/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

<p>Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos projetos.</p> <p>Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.</p>	<p>05/04/2023</p>
<p>Apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica ou Administrativa.</p>	<p>06/04/2023</p>
<p>Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas</p>	<p>06/04/2023</p>
<p>Envio do quantitativo de distribuição das bolsas entre os Editais PaEPE I e PaEPE II pelos diretores das Unidades Acadêmicas por e-mail para a Proplan (paepe.proplan@ufes.br), respeitando-se os limites estabelecidos na Resolução 35/2017 Cun-UFES.</p>	<p>Até 06/04/2023</p>
<p>Encaminhamento dos projetos selecionados em arquivo editável (<i>Word</i> ou similar) pelos coordenadores por e-mail* para a Comissão de Seleção e Acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica.</p>	<p>10/04/2023</p>
<p>Cadastro dos projetos selecionados no Sistema PIB pelas comissões de seleção e acompanhamento.</p>	<p>Até 13/04/2023</p>
<p>Divulgação do quantitativo de bolsas no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu PaEPE)</p>	<p>Até 13/04/2023</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SELEÇÃO DOS BOLSISTAS	
- Período de inscrição dos estudantes. Inscrição <i>on-line</i> , por projeto, dos estudantes interessados na bolsa no sistema PIB, disponível em https://www.sistemasweb.ufes.br/proplan/pib/ (clicar no menu “Projetos cadastrados”).	14/04 a 24/04/2023
1ª etapa da seleção Seleção dos candidatos pelas comissões de seleção e acompanhamento	25/04 a 02/05/2023
Publicação da lista de candidatos classificados em cada projeto a ser realizada pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas.	Até 02/05/2023
Encaminhamento de recursos – Fase de seleção dos bolsistas. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail* para a comissão de seleção e acompanhamento da respectiva Unidade Acadêmica.	03/05/2023
Apreciação dos recursos pelas Comissões de Seleção e Acompanhamento da Unidade Acadêmica.	04/05/2023
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos pelas comissões de seleção e acompanhamento nos sites das respectivas Unidades Acadêmicas.	04/05/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

2ª etapa da seleção - Convocação dos candidatos selecionados pelos coordenadores dos projetos. - Após a seleção, os coordenadores deverão informar à comissão de seleção e acompanhamento de sua Unidade Acadêmica o nome do candidato selecionado.	05/05 a 09/05/2023
Início das atividades dos bolsistas.	05/05/2023
Período de ajustes e inserção dos bolsistas no sistema PIB pelas comissões de seleção e acompanhamento das Unidades Acadêmicas.	10/05 a 12/05/2023

*A lista de contato das Comissões de Seleção e Acompanhamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas estará disponível no site da Proplan (www.proplan.ufes.br – menu PaEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO II

MODELO DE PROJETO PARA O PROGRAMA INTEGRADO DE BOLSAS
PROJETOS ESPECIAIS DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – PaEPE I

MODALIDADE: MONITORIA

DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DO PROJETO

- *NOME:*
- *RG:*
- *RAMAL:*
- *CELULAR:*
- *E-MAIL:*
- *LOTAÇÃO:*
- *CARGO:*

DADOS DA(S) DISCIPLINA(S) *

O projeto poderá contemplar uma ou mais disciplinas oferecidas pelos Departamentos, bem como apenas uma ou várias turmas de uma mesma disciplina. Para cada disciplina, informar:

- Disciplina para a qual é pretendida a bolsa PaEPE I (monitoria)
- Curso(s) para o qual a disciplina será ofertada
- Período da grade do curso ao qual a disciplina pertence
- Se a disciplina é obrigatória ou optativa
- Vagas oferecidas no período atual
- Quantidade de vagas preenchidas nos últimos 2 períodos letivos em que a disciplina foi ofertada (informação opcional).

* Caso necessário, tais informações serão utilizadas como critérios de desempate no momento de seleção dos projetos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SOBRE O PROJETO

- *TÍTULO DO PROJETO*
- *NÚMERO DE BOLSAS PRETENDIDAS*
- *PERFIS E REQUISITOS DO(S) BOLSISTA(S) E HORÁRIO DE ATUAÇÃO***
- *JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE PARA A FORMAÇÃO DO(S) ESTUDANTE(S)*
- *OBJETIVOS*
- *ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA*
- *RESULTADOS ESPERADOS*
- *FORMA DE ACOMPANHAMENTO*
- *OBSERVAÇÕES SOBRE O PROJETO*

** Essas informações serão utilizadas na segunda etapa de seleção dos bolsistas. O coordenador deverá solicitar a comprovação e avaliar se o candidato possui os requisitos descritos no perfil.